



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 21 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967.

Eleva os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1968 e dá outras providências.

AUGUSTO AMATO, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, nº 17, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

I - A partir de 1º de Janeiro de 1968, os vencimentos dos cargos do Quadro de Funcionários da Câmara, serão aumentados em 25% (vinte e cinco por cento) sobre os níveis vigentes em 31 de Dezembro de 1967.

II - A partir de 1º de Janeiro de 1968, a Função Gratificada "FG" atribuída pela Lei Municipal nº 503, de 27/9/1965, em seu artigo 2º, fica elevada para R\$100,00 (cem cruzeiros novos).

III - A partir de 1º de Janeiro de 1968 o cargo de servente-porteiro, pelas condições inerentes ao mesmo e a requerimento de seu titular, poderá ser exercido em regime de tempo de 8 (oito) horas por dia, com exclusão de sábados, domingos e feriados, servindo também durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, das Comissões Permanentes e outras que vierem a ser realizadas no recinto da Câmara Municipal, mediante um acréscimo de 30% (trinta por cento) calculado sobre o nível de salário atribuído ao mesmo cargo.

IV - Os pagamentos efetivados com base no item III ficarão incorporados aos vencimentos do funcionários para todos os efeitos.

Registre-se e publique-se
Câmara Municipal de Mococa, 29 de Dezembro de 1967
Presidente